



ESTADO DE GOIAS

OURO VERDE FMAS

Nº do Processo	6931/2025	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	4613 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CPF/CNPJ	15.245.503/0001-02	Autuação 19/09/2025 11:08	Previsão
Atuado por	GABRIELA MARTINS OLIVEIRA SILVA		
Assunto	OFICIO	NÚMERO ASSUNTO	827/2025
Descrição	CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, MEDIANTE FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) LINHAS ATIVAS DA OPERADORA CLARO S.A., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE DE GOIÁS E O CONSELHO TUTELAR DE OURO VERDE DE GOIÁS.		
Destino	CONTROLE INTERNO		
Documento			
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor: 0,00	Dt. Doc.: 19/09/2025



Processo nº 6931 /2025 – SOLICITAÇÃO – FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social
Sector requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsável pela Demanda: Gabriela Martins Oliveira Silva
E-mail: assistenciasocial@ouroverdegoias.go.gov.br
Objeto: Tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, objetivando contratação de serviços de telefonia móvel, mediante fornecimento de 02 (duas) linhas ativas da operadora CLARO S.A. , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ouro Verde de Goiás e o Conselho Tutelar de Ouro Verde de Goiás.
2. Justificativa da necessidade:
3. Descrição dos serviços O Conselho Tutelar é órgão autônomo e permanente, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Para desempenhar suas atribuições, faz-se indispensável a manutenção de um canal de comunicação acessível e confiável para recebimento de denúncias, pedidos de ajuda e acionamentos emergenciais por parte da comunidade e de órgãos parceiros. Atualmente, não há um número de telefone oficial exclusivo do Conselho Tutelar que funcione de forma eficiente em todo o território do município. Isso dificulta a comunicação da população com o órgão, prejudicando a pronta resposta em situações de urgência envolvendo crianças e adolescentes. Paralelamente, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Ouro Verde de Goiás desempenha papel estratégico na proteção social básica e especial, necessitando de meio de comunicação institucional eficiente para atendimento aos usuários, articulação com a rede de serviços e interlocução com órgãos de proteção e controle social. Apesar de não haver estudo técnico formal detalhado, é constatação prática e notória entre os usuários, servidores públicos e órgãos municipais que as operadoras, excetuando-se a CLARO S.A., não oferecem cobertura estável ou de qualidade suficiente para a plena utilização dos serviços, especialmente em áreas mais afastadas e na zona rural. Assim, a contratação direta da CLARO se enquadra como hipótese de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando eficiência, continuidade e regularidade nos atendimentos prestados tanto pelo Conselho Tutelar quanto

pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo à população acesso permanente a serviços essenciais de proteção social e defesa de direitos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) LINHA TELEFÔNICA MÓVEL DA OPERADORA CLARO, COM PLANO CORPORATIVO CONTENDO LIGAÇÕES ILIMITADAS, PACOTE DE DADOS DE NO MÍNIMO 10GB/MÊS, SMS ILIMITADOS E COBERTURA GARANTIDA EM OURO VERDE DE GOIÁS, DESTINADA AO USO OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CONSELHO TUTELAR.	MENSAL	24

3.2. Unidade e servidor responsável:

Secretaria Municipal de Assistência Social – Gabriela Martins Oliveira Silva, Matrícula nº: 1010.

4.4. Prazo para pagamento:

O pagamento será realizado mensalmente conforme condições do Termo de Referência.

Ouro Verde de Goiás - GO, 19 de setembro de 2025.


GABRIELA MARTINS OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social Interina
Portaria nº 294/2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.